

EDITAL Nº 28/2020/PROEN/IFG SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

Alterado pela Retificação Nº 01, de 04/09/2020

A REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, por meio da PRÓ-REITORIA DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo as normas para seleção de Projetos de Ensino, com apoio financeiro institucional, executáveis no ano letivo de 2020, de acordo com as disposições deste Edital.

1 DA FINALIDADE

1.1 Para fins deste Edital, entende-se Projeto de Ensino como instrumento de viabilização de ações didático-pedagógicas sistematizadas, preferencialmente articuladas à extensão e/ou à pesquisa que visem ao aprimoramento dos processos de ensino e aprendizagem. De natureza integradora, de oferta temporária, destinadas exclusivamente aos estudantes dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio e dos cursos de graduação.

1.2 As propostas de Projetos de Ensino apresentadas pela comunidade acadêmica deverão seguir o fluxo esboçado no presente Edital e na Instrução Normativa PROEN nº 06 de 26 de dezembro de 2018.

1.3 As propostas de Projetos de Ensino apresentadas pela comunidade acadêmica deverão considerar as metodologias de trabalho adotadas no período de enfrentamento da pandemia de COVID – 19.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 Promover o desenvolvimento de metodologias de ensino que visem ao aprimoramento constante dos processos de ensino e aprendizagem.

2.2 Integrar diferentes áreas do conhecimento e disciplinas na perspectiva do currículo integrado.



2.3 Promover ações didático-pedagógicas que viabilizem a permanência e o êxito dos/das estudantes de todos os níveis e modalidades atendidas e, especialmente, daqueles/as que apresentem necessidades educacionais específicas.

2.4 Produzir recursos didático-metodológicos diferenciados para os cursos de nível técnico e para os cursos superiores, especificamente no desenvolvimento do Sistema de Ensino Emergencial.

3 DOS EIXOS

3.1 Para o presente Edital, os Projetos de Ensino passíveis de apoio financeiro deverão apresentar suas propostas a partir de, pelo menos, um dos seguintes eixos:

3.1.1 Interdisciplinaridade.

3.1.2 Atendimento didático-pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.

3.1.3 Gênero, diversidade sexual e relações étnico-raciais.

3.1.4 Produção de textos e incentivo à leitura.

3.1.5 Valorização da cultura local/regional.

3.1.6 Incentivo ao acesso às produções áudio visuais nacionais.

3.1.7 Tecnologias de Comunicação e Informação.

3.1.8 Enfrentamento da pandemia de COVID – 19.

3.2 O atendimento a, pelo menos, um dos eixos previstos comporá a pontuação final conforme Tabela 2 deste edital.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 O presente Edital prevê investimento de recursos institucionais no valor de R\$ 150.000,00 (150 mil reais).

4.2 Serão financiados 25 (vinte e cinco) Projetos de Ensino sendo cada um no valor total de R\$6.000 (seis mil reais).

4.3 As propostas encaminhadas deverão alocar recursos para despesas de custeio e de bolsas para estudantes na seguinte proporção:

4.3.1 Do valor total de financiamento do projeto, o valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) deverá ser destinado às despesas de custeio.

4.3.2 As despesas de custeio permitidas compreendem a aquisição de material de consumo para operacionalização/execução do Projeto.

4.3.3 A operacionalização dos recursos direcionados para o custeio deverão estar alinhados às condições de execução orçamentária vigentes na unidade de origem, que deverão ser consultadas pelo proponente antes da submissão da proposta.

4.3.4 Do valor total de financiamento do projeto, o valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) deverá ser destinado ao pagamento de bolsas aos estudantes.

4.3.4.1 O coordenador do projeto deverá definir, de acordo com os objetivos do projeto de ensino, qual o nível/modalidade dos estudantes bolsistas.

4.3.4.2 A definição da quantidade de bolsistas bem como o nível/modalidade, deverá ser feita considerando-se o valor total disponível para pagamento das bolsas, qual seja, R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) e a quantidade de parcelas, qual seja, 04 parcelas (~~setembro/2020 a janeiro/2021~~) (outubro/2020 a fevereiro/2021). *(Alterado pela Retificação Nº 01, de 04/09/2020).*

4.3.4.3 Em cada Projeto de Ensino deverão ser reservadas 50% de bolsas a estudantes que ingressaram no IFG por meio das políticas de ações afirmativas comprovadas mediante os resultados do processo seletivo de ingresso no IFG, de declaração da CORAE e/ou que comprovem vulnerabilidade socioeconômica, conforme resultado do edital de assistência homologado pela CAE, ou por outra forma de validação junto a este setor.

4.4 Para fins deste Edital, ficam estabelecidos os seguintes valores para o pagamento de bolsas aos estudantes:

Categoria	Valor (mensal)
Ensino Médio	R\$ 150,00
Ensino Superior	R\$ 300,00

Tabela 1: Categoria/valor

5 DA CARGA HORÁRIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas aprovadas serão desenvolvidas no período de ~~setembro/2020 a janeiro/2021~~. ~~outubro/2020 a fevereiro/2021~~). *(Alterado pela Retificação Nº 01, de 04/09/2020)*.

5.2 Os Projetos de Ensino terão que cumprir, no mínimo, 27 horas e, no máximo, 54 horas.

5.2.1 Os Projetos de Ensino não poderão ultrapassar o tempo máximo de execução estabelecido neste Edital bem como a carga horária prevista.

6 DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão ser elaboradas a partir da estrutura apresentada no Formulário para submissão do Projeto de Ensino.

7 REQUISITOS DO PROPONENTE E INTEGRANTES

7.1 Coordenador/a.

7.1.1 A proposta do Projeto de Ensino deverá ser apresentada por apenas um/uma servidor/a coordenador/a do quadro efetivo do IFG (docente, TAE e Pedagogo-área) que assumirá a função de Coordenador/a.

7.1.2 O/a coordenador do Projeto de Ensino deverá estar adimplente com a instituição em relação à entrega de relatórios e prestações de contas vinculadas aos projetos de ensino, pesquisa e extensão sob sua responsabilidade.

7.1.3 O/A coordenador/a do Projeto de Ensino responderá pelo desenvolvimento adequado dos trabalhos e pelas responsabilidades previstas no Termo de Compromisso (Anexo II).

7.1.4 O/A coordenador/a do Projeto de Ensino deverá dispor de até 08 (oito) horas semanais para o desenvolvimento da proposta.

7.1.5 O/A servidor/a coordenador/a poderá coordenar somente um Projeto de Ensino.

7.1.6 O/A servidor/a coordenador/a deverá apresentar, juntamente com a proposta de Projeto de Ensino, Termo de Ciência (Anexo V) da chefia imediata sobre

a realização do projeto e da utilização de até 08 (oito) horas semanais que serão dedicadas à realização das atividades.

7.1.7 Em nenhuma hipótese poderá ser conferido qualquer pagamento/bolsa ao/a coordenador/a.

7.2 Colaborador/a.

7.2.1 A proposta de Projeto de Ensino poderá ser apresentada com até 5 (cinco) colaboradores internos ou externos que contribuirão, de acordo com o plano de trabalho, no desenvolvimento da proposta.

7.2.2 Poderão ser colaboradores:

7.2.2.1 Professores e técnicos administrativos do IFG, estudantes vinculados e egressos do IFG, professores e técnicos administrativos de outras instituições de ensino e estudantes de outras instituições de ensino.

7.2.2.2 Em nenhuma hipótese poderá ser conferido qualquer pagamento/bolsa ao/a colaborador/a.

7.3 Estudante Bolsista: o/a estudante que receberá recurso financeiro para participar do Projeto de Ensino e se dedicará ao cumprimento das atividades previstas no seu Plano de Ação.

7.3.1 O/a estudante bolsista deverá assinar Termo de Compromisso do Estudante Bolsista (Anexo III) e dispor de 20 horas semanais para as atividades do Projeto de Ensino (sistematização, estudo e desenvolvimento do projeto).

7.4 Estudante Voluntário: o/a estudante que não receberá recurso financeiro para participar do Projeto de Ensino e se dedicará ao cumprimento das atividades previstas no seu Plano de Ação.

7.4.1 O/a estudante voluntário/a deverá assinar Termo de Compromisso do Estudante Voluntário (anexo IV) e dispor de 20 horas semanais para as atividades do Projeto de Ensino (sistematização, estudo e desenvolvimento do projeto).

7.4.2 Estudante participante: o/a estudante, de qualquer câmpus do IFG, que participará das atividades previstas e receberá certificação de participante.

7.4.3 Os Projetos de Ensino valerão para cômputo de carga horária em atividades complementares.

7.5 Durante a vigência da proposta o(a) Coordenador(a), o(a) estudante bolsista e o (a) estudante voluntário(a), não poderão se afastar das atividades relativas ao Projeto de Ensino por mais de 30 (trinta) dias. Casos excepcionais deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Ensino.

8 DA MANIFESTAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE ÁREAS ACADÊMICAS

8.1 A proposta deverá ser acompanhada de Parecer do Conselho Departamental explicitando a relevância do Projeto de Ensino para o desenvolvimento de ações de ensino e aprendizado e sua possível articulação com a pesquisa e a extensão.

9 DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 O período para inscrição e submissão das propostas dos Projetos de Ensino será conforme cronograma constante do item 12 deste Edital.

9.2 As propostas deverão ser cadastradas na plataforma do Sistema de Gestão de Extensão e Pesquisa (SUGEP). Deverão ser anexados, em um único arquivo PDF, os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados, na ordem abaixo:

- a) Formulário para submissão do Projeto de Ensino;
- b) Termo de Compromisso assinado pelo/a Coordenador/a da proposta do Projeto de Ensino;
- c) Termo de Ciência assinado e preenchido da Chefia imediata;
- d) Parecer do Conselho Departamental;

9.3 As solicitações de inscrição com documentação incompleta, ou fora do prazo, ou com arquivos digitais corrompidos ou em formatos diferentes daqueles estipulados no presente Edital serão desconsideradas.

9.4 A documentação comprobatória dos estudantes bolsistas que ingressaram no IFG por meio das políticas de ações afirmativas ou apresentam vulnerabilidade econômica deverá ser enviada no ato de formalização da proposta, conforme consta nas Disposições Gerais inseridas no Anexo I deste Edital.

10 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 A proposta inscrita deverá ser avaliada por, no mínimo, dois pareceristas. Nos casos em que houver 50 ou mais pontos de divergência entre as duas avaliações, será solicitada análise da proposta por um terceiro parecerista e o cálculo da pontuação final considerará as duas notas que mais se aproximem.

10.2 A comissão julgadora será constituída por meio de Chamada Pública realizada pela PROEN. Serão adotados os seguintes critérios para análise das propostas:

Critério		Pontuação mínima	Pontuação máxima
1	Relevância acadêmica e pedagógica com destaque para o aprimoramento das aprendizagens dos estudantes.	0	20
2	Coerência interna entre objetivos, justificativa e metodologia.	0	10
3	Justificativa: consistência teórica, acadêmica e pedagógica para a realização do Projeto de Ensino.	0	10
4	Plano de Ação: Detalhamento do Plano de Ação do Coordenador, do colaborador e do estudante.	0	20
5	Interdisciplinaridade: Estratégias metodológicas capazes de permitir a articulação entre saberes, conhecimentos ou componentes curriculares.	0	20
6	Articulação com a extensão e/ou pesquisa.	0	10
7	Atendimento a, pelo menos, um dos eixos previstos neste Edital.	0	10
	Total	0	100

Tabela 2: Critérios de avaliação

10.3 A pontuação em cada critério poderá variar entre 0 e a pontuação máxima prevista na tabela acima podendo o Projeto alcançar a pontuação total de 100 pontos.

10.4 A classificação dos Projetos se dará em ordem decrescente da pontuação obtida, considerando a média aritmética simples das pontuações atribuídas pelos pareceristas que compõe a comissão julgadora.



10.5 A pontuação da proposta será calculada pela média simples das notas atribuídas pelos pareceristas, conforme a seguinte fórmula:

$P = (AV1 + AV2)/AV$	
P	Pontuação da proposta
AV1	Nota final do parecerista 1
AV2	Nota final do parecerista 2
AV	Número de avaliadores

10.6 Em caso de Projetos classificados com o mesmo total de pontos, os critérios de desempate serão os seguintes:

- maior pontuação obtida no critério 1;
- maior pontuação obtida no critério 5;
- maior pontuação obtida no critério 6;
- maior tempo de serviço no IFG do coordenador da proposta.

11 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O resultado será divulgado na página da PROEN conforme cronograma constante do item 12.

12 CRONOGRAMA

Alterado pela Retificação Nº 01, de 04/09/2020

Etapas	Data
Lançamento do Edital.	23/07/2020
Período de submissão dos Projetos de Ensino.	29/07 a 28/08/2020
Homologação dos Projetos de Ensino.	01/09/2020
Publicação da classificação preliminar dos Projetos de Ensino.	08/09/2020

	18/09/2020
Interposição de recurso.	09/09/2020 21/09/2020
Resultado das Respostas dos Recursos	14/09/2020 23/09/2020
Publicação do resultado final dos Projetos de Ensino.	14/09/2020 24/09/2020
Envio de processo a PROEN para formalização do Projeto de Ensino.	15/09 a 18/09/2020 25/09 a 02/10/2020
Início das atividades do Projeto de Ensino.	21/09/2020 05/10/2020
Data final para encerramento do Projeto de Ensino.	22/01/2021 05/02/2021
Data final para envio do relatório final para o Conselho Departamental.	05/02/2021 26/02/2021
Data final para envio do relatório final e frequências para a PROEN.	19/02/2021 19/03/2021

Tabela 3: Cronograma

13 DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso contra a classificação preliminar dos Projetos de Ensino.

13.2 O candidato interessado em interpor recurso deverá:

a) Realizar upload por meio do link específico, no endereço eletrônico

<https://sugep.ifg.edu.br/eventos/#/publico/chamadaspublicas/inscricao/3700> no dia



previsto no cronograma constante no Item 12, contendo o modelo de recurso disponível no Anexo VII preenchido com a fundamentação do recurso.

13.3 A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.

13.4 Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A submissão de propostas dos Projetos de Ensino implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, as quais o/a coordenador/a do Projeto de Ensino não poderá alegar desconhecimento.

14.2 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino do IFG.

Goiânia, 22 de julho de 2020.

Maria Valeska Lopes Viana
Pró-Reitora de Ensino Substituta
Portaria de substituição Nº. 1402 de 04/09/2020

EDITAL DE PROJETO DE ENSINO Nº 28/2020
ANEXO I – DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS
PROJETOS DE ENSINO APROVADOS

1. DA FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

Após a divulgação do resultado final, os coordenadores das propostas aprovadas deverão encaminhar processo à PROEN, via SUAP, conforme cronograma com a seguinte documentação:

- a) Cópia dos Documentos da equipe executora (coordenador/a, colaborador/a, estudantes bolsistas), CPF e dados bancários dos estudantes;
- b) Termo de compromisso do estudante bolsista e do estudante voluntário (se houver), devidamente assinado;
- c) Termo de autorização dos responsáveis, em casos de estudantes menores de idade, devidamente assinado;
- d) Declaração de matrícula dos estudantes bolsistas e voluntários;
- e) Documentação comprobatória dos estudantes bolsistas que ingressaram no IFG por meio das políticas de ações afirmativas (declaração da CORAE) e/ou que comprovem vulnerabilidade socioeconômica (conforme resultado do edital de assistência homologado pela CAE, ou por meio de outra forma de validação junto a este setor).

2.DAS BOLSAS

- a) A primeira bolsa deverá ser paga após 30 (trinta) dias corridos do início do Projeto de Ensino.
- b) As bolsas e demais recursos serão liberados somente após o envio da documentação solicitada.

3. DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS E DESLIGAMENTO DO ESTUDANTE

- a) O cancelamento da bolsa e desligamento do estudante bolsista poderá ser realizado a qualquer tempo, seja por solicitação do estudante, seja por solicitação da coordenação do Projeto de Ensino.
- b) A justificativa e o relatório de atividades do estudante até o momento do seu desligamento deverão ser encaminhadas à PROEN, via SUAP, para ser apensada ao processo do Projeto de Ensino.
- c) Os recursos financeiros provenientes do saldo das bolsas não utilizadas poderão ser alocados para pagamento de bolsas a novos estudantes, desde que mantido o mesmo Plano de Ação e comprovação da documentação necessária conforme prevista no Edital.
- d) O cancelamento da concessão de bolsa poderá ser realizado a qualquer momento pela PROEN, caso seja constatada alguma irregularidade quanto ao cumprimento das normas deste Edital.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

a) Coordenador do Projeto de Ensino:

- 1. Executar o Projeto de Ensino conforme os objetivos, metodologia e cronograma previstos na proposta aprovada, de acordo com este Edital e com a Instrução Normativa nº 06 de 26 de dezembro de 2018;
- 2. Encaminhar a documentação solicitada no item 1 deste Anexo;
- 3. Orientar os estudantes bolsistas e voluntários em relação às atividades previstas para o desenvolvimento do Projeto de Ensino;



4. Zelar pelo cumprimento do Plano de Ação dos estudantes bolsistas e voluntários;
5. Informar à PROEN sobre a mudança de estudantes bolsistas, caso haja algum desligamento, com até 5 dias úteis após a realização do procedimento;
6. Registrar a frequência dos estudantes participantes, dos estudantes bolsistas e voluntários em cada atividade do Projeto de Ensino;
7. Encaminhar à PROEN, até 30 dias após a conclusão do Projeto de Ensino, o Relatório Final e a frequência dos estudantes bolsistas e voluntários com as respectivas cargas horárias cumpridas para encerramento do processo no SUAP e emissão de certificação pela PROEN.

b) Colaborador do Projeto de Ensino:

1. Participar das atividades previstas no Projeto de Ensino e desenvolver as ações que, de acordo com o plano de ação, forem de sua responsabilidade.

c) Estudante Bolsista:

1. Cumprir as atividades previstas no plano de ação e participar das atividades de sistematização, estudo e desenvolvimento do projeto de ensino;
2. Cumprir 20 horas semanais de atividades;
3. Atender às solicitações do coordenador do Projeto de Ensino;
4. Participar de eventos internos e externos de apresentação das ações de ensino de acordo com a demanda institucional, quando do retorno das atividades presenciais.

d) Estudante Voluntário:

1. Cumprir as atividades previstas no plano de ação e participar das atividades de sistematização, estudo e desenvolvimento do Projeto de Ensino;
2. Cumprir 20 horas semanais de atividades;
3. Atender às solicitações do coordenador do Projeto de Ensino;



4. Participar de eventos internos e externos de apresentação das ações de ensino de acordo com a demanda institucional, quando do retorno das atividades presenciais.

5. DO ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FINALIZAÇÃO

- a) O acompanhamento da realização dos Projetos de Ensino ficará a cargo das Coordenações Acadêmicas nos Câmpus;
- b) O Relatório Final do Projeto de Ensino deverá ser encaminhado ao Conselho Departamental após o encerramento das atividades, respeitando o prazo máximo estabelecido no cronograma constante do item 12.
- c) O Projeto de Ensino será considerado concluído somente após parecer favorável do Conselho Departamental sobre o Relatório Final.
- d) Após a homologação do Relatório Final no Conselho Departamental, o/a coordenador do Projeto de Ensino deverá encaminhar os seguintes documentos, via SUAP, à Diretoria de Educação Básica e Superior/PROEN:
 1. Relatório Final (Anexo VI)
 2. Frequência Final (conforme modelo) dos estudantes bolsistas e voluntários.

6. CERTIFICAÇÃO

- a) A certificação dos integrantes (estudantes bolsistas, estudantes voluntários, colaboradores e coordenador/a) será emitida pela Pró-Reitoria de Ensino, considerando-se a carga horária prevista na proposta de Projeto de Ensino aprovada, mínimo de 27 horas e máximo de 54 horas.
- b) A certificação dos estudantes participantes deverá ser emitida pelo Departamento de Áreas Acadêmicas.

Importante: Não será emitida certificação com carga horária diferente da prevista neste edital.



EDITAL DE PROJETO DE ENSINO Nº 28/2020

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO – Coordenador do Projeto de Ensino

I – Dados pessoais

Nome:

Titulação:

Câmpus/Departamento:

Telefone:

E-mail:

II – Dados do Projeto de Ensino

Título:

Público:

Período de realização:

Eu, _____, comprometo-me, como Coordenador do Projeto de Ensino _____, a realizar as seguintes atribuições:

I - acompanhar, registrar e avaliar o desenvolvimento dos estudantes participantes (bolsistas e voluntários), a partir dos objetivos propostos no Projeto de Ensino;



II - zelar pelo cumprimento dos objetivos e prazos propostos em todas as atividades do Projeto de Ensino;

III - prestar esclarecimentos e fazer justificativa ao Departamento de Áreas Acadêmicas em casos de interrupção e cancelamento do Projeto de Ensino;

IV - apresentar ao Conselho Departamental, na data previamente determinada, o Relatório Final das atividades desenvolvidas;

V - responsabilizar pela organização e manutenção dos ambientes e laboratórios de ensino utilizados para o desenvolvimento do projeto de ensino.

Assinatura do Coordenador do Projeto de Ensino

Local, _____ de _____ de _____

EDITAL DE PROJETO DE ENSINO Nº 28/2020

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE BOLSISTA

I – Dados pessoais

Nome:

Câmpus/Departamento:

Telefone:

E-mail:

II – Dados do Projeto de Ensino

Título:

Público:

Período de realização:

Eu, _____,
comprometo-me, como estudante bolsista do Projeto de Ensino



a realizar as atribuições a mim descritas no Plano de Ação e dedicar 20 horas semanais para o desenvolvimento do Projeto de Ensino.

Assinatura do Estudante Bolsista

Local, _____ de _____ de _____

EDITAL DE PROJETO DE ENSINO Nº 28/2020

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

I – Dados pessoais

Nome:

Câmpus/Departamento:

Telefone:

E-mail:

II – Dados do Projeto de Ensino

Título:

Público:

Período de realização:

Eu, _____,

comprometo-me, como estudante voluntário do Projeto de Ensino



_____,
a realizar as atribuições a mim descritas no Plano de Ação e dedicar 20 horas semanais para o desenvolvimento do Projeto de Ensino.

Assinatura do Estudante Voluntário

Local, _____ de _____ de _____

EDITAL DE PROJETO DE ENSINO Nº 28/2020

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

I – Dados do Projeto de Ensino

Título:

Público:

Período de realização:

Servidor:

Câmpus:

Eu, _____, comunico à minha Chefia imediata que tenho interesse em participar do desenvolvimento do Projeto de Ensino _____ haja vista a relevância das atividades propostas e a compatibilidade com as funções por mim exercidas.



Assinatura do Servidor/a

De acordo,

Assinatura da Chefia Imediata

Local, _____ de _____ de _____

EDITAL DE PROJETO DE ENSINO Nº 28/2020

ANEXO VI – RELATÓRIO FINAL

I – Dados Gerais do Projeto de Ensino

Título:

Público atendido:

Período de realização:

Câmpus:

Servidores vinculados:

Estudantes vinculados (bolsistas e voluntários):

II – Relatório Final:

I – Apresentação sucinta dos objetivos:

II – Desenvolvimento das atividades:

III – Alcance dos objetivos propostos:

IV – Considerações Finais:

V – Anexos:



<p>_____</p> <p>Assinatura do Coordenador do Projeto de Ensino</p> <p>Local, _____ de _____ de _____</p>
--

EDITAL DE PROJETO DE ENSINO Nº 28/2020
ANEXO VII – FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____ E-mail: _____
Câmpus: _____
Título do projeto: _____
Fundamentação e argumentação lógica: _____



III – Alcance dos objetivos propostos:

IV – Considerações Finais:

V – Anexos:

Assinatura do Coordenador do Projeto de Ensino

Local, _____ de _____ de _____